

Shirlyne Mirelle de Souza Rodrigues  
1º R. 10/22  
Oficiala Substituta

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 31/03/2022)

-01/06/22

### TÍTULO I

#### Do Instituto e seus Objetivos

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4 6 2 0 8 - 5 8 -

### CAPÍTULO PRIMEIRO

#### Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

#### ARTIGO 1º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

#### ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

#### ARTIGO 3º

O INSTITUTO tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, nº. 668, 5º andar, CEP 41.810-010.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, dependendo da aprovação do seu Conselho de Administração.

### CAPÍTULO SEGUNDO

#### Dos Objetivos

#### ARTIGO 4º

São objetivos do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

NATALIA A DE MACEDO LIMA ARAUJO  
Assinado de forma digital por NATALLIA A DE MACEDO LIMA ARAUJO  
Dados: 2022.06.06 11:58:45 -03'00'

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/143190606222004980633>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 143190606222004980633-1  
Data: 06/06/2022 11:58:45  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18180-5U7H;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB

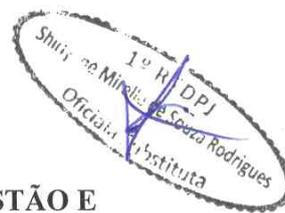


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:16:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

-01/06/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46208-58-



## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 31/03/2022)

I - Prestação de serviços de promoção e assistência em saúde em âmbito hospitalar e ambulatorial, bem como, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, seja através da rede de saúde pública, privada ou suplementar, desenvolvendo as atividades curativas de saúde.

II - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal, de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;

III - Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

IV - Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;

V - Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;

VI - Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;

VII - Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;

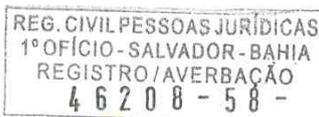
VIII – Propor aos poderes a adoção de providencias e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;

IX - Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;

X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

XI – Prestação de Serviços de Saúde através de ambulâncias, UTI Móvel, dentre outros meios correlacionados;





# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 31/03/2022)

- XII – Prestação de serviços móveis de atenção às urgências em saúde;
- XIII – Realização de outras atividades profissionais ligadas à saúde;
- XIV – Prestação de serviços de saúde através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes em domicílio;
- XV - Prestação de serviços de saúde através de telemedicina, atendimento remoto e outras modalidades que utilizem ferramentas de tecnologia de comunicação;
- XVI – Promover, fomentar e/ou realizar atividades ligadas à educação e cultura, tais como ações de ensino e pesquisa, educação profissionalizante, educação infantil, ensino superior e pós-graduação, educação continuada em saúde, residência médica, seja por atuação própria ou em parceria com outras instituições atuantes na referida área;
- XVII – Promover, fomentar e participar de projetos voltados para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação;
- XVIII – Participar de projetos voltados para a melhoria das condições de vida de populações consideradas socialmente vulneráveis, tais como idosos, crianças, população negra, indígenas, dentre outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para atingir os objetivos elencados neste artigo o INSTITUTO poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I. Prestação de Serviços de Promoção e assistência em Saúde em âmbito hospitalar e ambulatorial, em unidades fixas e móveis, através de médicos, odontólogos e demais profissionais de saúde, bem como, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, seja através da rede de saúde pública ou privada, por meio do SUS, da Saúde Suplementar e particular, para o desenvolvimento das atividades preventivas e curativas em saúde, sendo enquadrados nos CNAE: 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5/03 Atividade medica

*Handwritten signatures in blue ink on the left side of the page.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:16:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 143190606222004980633-3  
 Data: 06/06/2022 11:58:46  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18182-YSZ1;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

ambulatorial restrita a consultas; 86.305/04 Ambulatório odontológico; 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; CNAE 8621-6/01 - UTI – MÓVEL; CNAE 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.

- II. II - Apoiar entidades privadas e públicas, no desenvolvimento, pesquisa e fortalecimento das políticas públicas de saúde enquadradas no CNAE 8660-7/00, Atividades de apoio à gestão de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral;

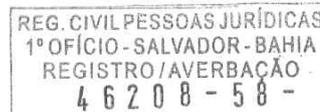
**ARTIGO 5º**

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;
- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;

- 01/06/22

**TÍTULO II**  
**Dos Associados**



**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**Da Definição, do Ingresso e da Demissão**



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

**ARTIGO 6º**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

**ARTIGO 7º**

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.

**ARTIGO 8º**

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

*[Handwritten signatures and initials]*

*Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues*  
1º Of. J. - T. J. P. B.  
Oficiala Substituta

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO DE  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

**ARTIGO 9º**

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

**ARTIGO 10**

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

**ARTIGO 11**

Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.

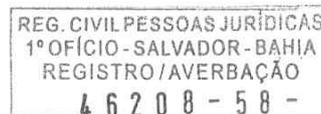
**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**Dos Direitos e Das obrigações**

- 01/06/22

**ARTIGO 12**

São direitos dos associados:

- a) participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- b) participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;
- c) propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- d) eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- e) requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;





**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

f) examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

**ARTIGO 13**

São deveres dos associados:

- a) comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- b) observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- c) desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- d) cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- e) abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;
- f) contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

**ARTIGO 14**

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.

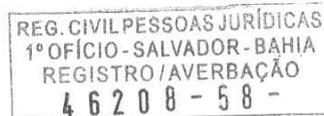
*José*

*Assinaturas manuscritas em azul*

**TÍTULO III**  
**Da Administração**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**Dos Órgãos Institucionais**

-01/06/22



*Assinatura manuscrita em azul*

**ARTIGO 15**

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

- I - Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;

*Assinatura manuscrita em azul*

*Assinatura manuscrita em azul*

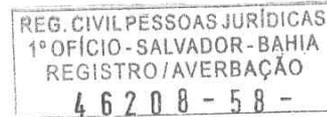
*Assinatura manuscrita em azul*

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

III - Conselho Fiscal.

- 01/06/22

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**Das disposições gerais**



**ARTIGO 16**

O exercício de qualquer cargo no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

É vedada aos membros dos órgãos diretivos institucionais, conselheiros, instituidores ou benfeitores a percepção de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

**ARTIGO 17**

A duração do mandato dos órgãos institucionais é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, devendo proceder-se à eleição até o último dia útil do mês de janeiro do ano em que se encerra cada mandato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos órgãos e de deliberação superior.

**ARTIGO 18**

O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Associação ou seu substituto, o que ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficiala Substituta

733

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

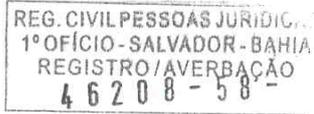
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:16:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

**ARTIGO 19**

Os membros dos órgãos institucionais só podem ser eleitos consecutivamente para 02 (dois) mandatos para qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO, salvo se a Assembléia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não é permitido aos membros dos órgãos o desempenho simultâneo de mais de um cargo do INSTITUTO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 20**

Os membros dos órgãos institucionais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

**ARTIGO 21**

Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos institucionais ficam exonerados de responsabilidade se:

- a) não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**Da Assembléia Geral**

*Handwritten signature*

**ARTIGO 22**

A assembléia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

*Handwritten signatures*

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 143190606222004980633-9  
 Data: 06/06/2022 11:58:46  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18188-OFOJ;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

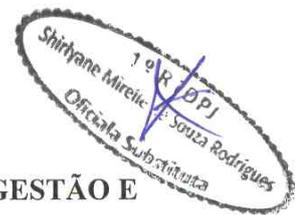
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:16:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

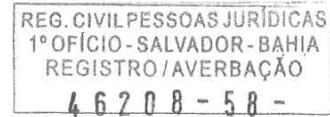
# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

## HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 31/03/2022)



- 01/06/22



### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no último dia útil de janeiro de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

### PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora aprazada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

### PARÁGRAFO QUINTO:

A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade.

### ARTIGO 23

Compete à Assembléia Geral:

- I. Aprovar as contas;
- II. Decidir pela extinção do INSTITUTO;



Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues  
12.01.03  
Oficial de Registro Civil  
Cartório Azevedo Bastos

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

- III. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em qualquer nível hierárquico;
- V. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO;
- VI. Referendar os nomes indicados pelo Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
- VII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO;
- VIII. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO;
- IX. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- X. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-58

**ARTIGO 24**

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em caráter ordinário, para:

- I. Anualmente, apreciar e julgar o Relatório da Superintendência relativo ao exercício anterior;
- II. Anualmente, apreciar e julgar o Balanço Geral do INSTITUTO relativo ao exercício anterior;

**CAPÍTULO QUARTO**  
**Do Conselho de Administração**

**ARTIGO 25**

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por:

*(Handwritten signatures in blue ink)*



Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
1º RTD  
Oficiala Substituta

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO  
HUMANIZAÇÃO – IGH  
(ALTERADO EM 31/03/2022)**

- I. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Ao Presidente é conferido o voto de desempate.

- 01/06/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
4 6 2 0 8 - 5 8 -

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

12





**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E**  
**HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

**PARÁGRAFO SEXTO:**

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

**ARTIGO 26**

São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

- 01/06/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
4 6 2 0 8 - 5 8 -

**ARTIGO 27**

É competência do Conselho de Administração:

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;





**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

- 01/06/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-58 -

**ARTIGO 28**

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando se fizer mister, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas,

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:16:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 31/03/2022)

deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, de caráter consultivo, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os Conselhos de Administração Locais terão composição própria, de acordo com os percentuais previstos na legislação local, podendo assim ter composição distinta daquela prevista no artigo 25 do presente estatuto.

## CAPÍTULO QUINTO

### Do Presidente do Conselho da Administração

#### ARTIGO 29

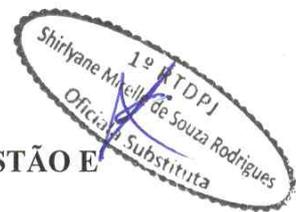
Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados;
- III. Presidir a Assembléia Geral podendo indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo;
- IV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- V. Deliberar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;

- 01/06/22

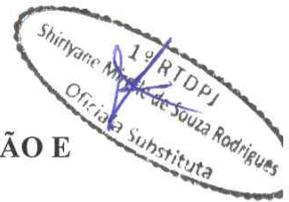
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
4 6 2 0 8 - 5 8 -

15



# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 31/03/2022)

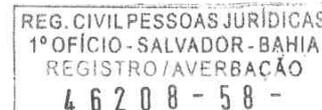


- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;
- VII. Aprovar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- VIII. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o superintendente ou separadamente;
- IX. Criar os Conselhos Locais de administração, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 28 do presente estatuto;
- X. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o superintendente ou separadamente.

- 01/06/22

## CAPÍTULO SEXTO

### Do Conselho Fiscal



#### ARTIGO 30

A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

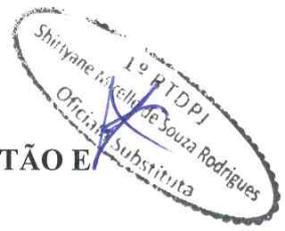
#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

16



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH  
(ALTERADO EM 31/03/2022)



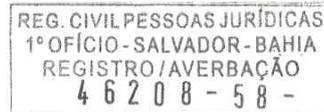
**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração da Diretoria.

- 01/06/22



**ARTIGO 31**

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

**CAPÍTULO SÉTIMO**  
**Do Órgão Executivo**

**ARTIGO 32**

A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

17





**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E**  
**HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente selecionado e empossado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, respeitados os limites e vedações previstos em lei.

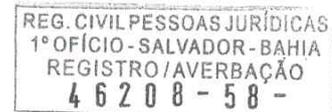
**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o Superintendente selecionado seja associado do INSTITUTO, ficará, automaticamente, afastado dessa condição.

- 01/06/22

**ARTIGO 33**

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:



- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que gerem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembléia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;

19



1º OJD PJ  
Shirlyne Melo de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.
- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao Superintendente a criação das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

I - Diretorias Corporativas:

- a) Diretoria Administrativa Corporativa;
- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

II – Diretorias Regionais

- 01/06/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
4 6 2 0 8 - 5 8 -



Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
1ª DPJ  
Oficiala Substituta

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Compete à Superintendência definir as atribuições das diretorias a ela vinculadas.

**ARTIGO 34**

A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

**TITULO IV**

**Da Organização Financeira**

**CAPÍTULO PRIMEIRO  
Dos Recursos Financeiros**

- 01/06/22

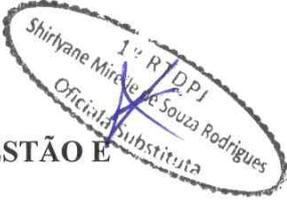
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4 6 2 0 8 - 5 8 -

**ARTIGO 35**

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;

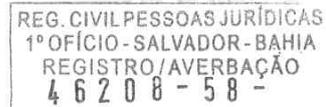




**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

- VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;
- IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;
- X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI. Por receitas oriundas de Pessoas Físicas;
- XII. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

- 01/06/22



**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles em que tiver filiais, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

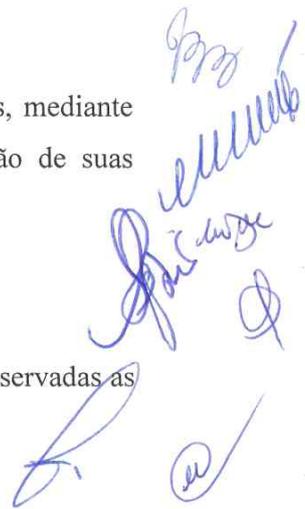
O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Nº 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:



21

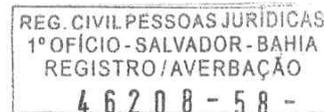




**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade legislação em vigor e as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**Do Patrimônio**



**ARTIGO 36**

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**ARTIGO 37**

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;

??



Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
1º RT (D.P.J)  
Oficiala Substituta

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;
- IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

- 01/06/22

**TÍTULO V**  
**Disposições Finais**

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO DE AVERBAÇÃO  
46208-58-

**ARTIGO 38**

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos dos membros da Assembléia Geral do Instituto e em sessão convocada para esse fim especial.

**ARTIGO 39**

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

**ARTIGO 40**

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

**ARTIGO 41**

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

**ARTIGO 42**

O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 143190606222004980633-23  
Data: 06/06/2022 11:58:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18202-COYV;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:16:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH**  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Em caso de extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o poder público municipal, estadual ou federal, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do município, estado ou União do respectivo contrato, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

**ARTIGO 43**

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

**ARTIGO 44**

No INSTITUTO seus conselheiros e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

**ARTIGO 45**

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembléia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

Salvador - BA, 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO**  
Presidente

**JOEL SOBRAL DE ANDRADE**  
Superintendente

**INOCÊNCIO MAIA MATOS**  
Associado

-01/06/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4 6 2 0 8 - 5 8 -



Shirlyane Mirelle de Sousa Rodrigues  
1º RTDPI  
Oficial Substituta

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH  
(ALTERADO EM 31/03/2022)

- [Signature]*  
SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO  
Associado
- [Signature]*  
JANYRA BRITO BITTENCOURT  
Associado
- [Signature]*  
JOSÉ CLAUDIO ROCHA  
Associado
- [Signature]*  
PAULO VIEIRA SANTOS  
Associado
- [Signature]*  
MARIA CECILIA MURICY FACÓ  
Associado
- [Signature]*  
MARIA OLÍVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA  
Associado
- [Signature]*  
CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT  
Associado
- [Signature]*  
DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA  
Associada
- [Signature]*  
MARIA DO CARMO SILVA LESSA  
Associada
- [Signature]*  
ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ  
OAB-BA 21.335

733

-01/06/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46208-58-

25

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/143190606222004980633>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 143190606222004980633-25  
Data: 06/06/2022 11:58:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18204-IQ6B;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:16:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2022 15:25:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 143190606222004980633-1 a 143190606222004980633-25

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951b852a5b38197e6fbc4aa5d6894cd7c9a6829b6a82df5be697708b8e1d5077567651b2e138a07e3570fb7147311365a5eb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

